

Lei Nº 112 de 11 de DEZEMBRO de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001.

O povo do Município de SÃO JOSÉ DA BARRA, por seus representantes, aqui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategorias

ADMINISTRACAO DIRETA		8.800.000,00
RECEITAS CORRENTES		7.683.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	218.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	459.500,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	33.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.853.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.116.500,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	645.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	467.500,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDO
01 - LEGISLATIVA	333.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	873.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	83.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	130.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	33.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	2.564.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	703.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	298.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	1.219.000,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	402.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	1.558.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	0,00
TOTAL	8.350.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			8.350.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	8.350.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	333.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	333.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	7.515.000,00
01 DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	1.219.000,00
02 DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURIS	2.700.000,00
03 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.714.000,00
04 DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.784.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00

Artigo 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 39 da Resolução Federal 78/78 ou até o limite definido em ato normativo que o substituir.

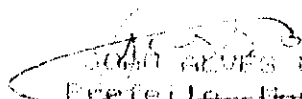
Artigo 32 - Ficam o órgão do Poder Executivo e legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do montante do respectivo orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Artigo 49 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 12 de Janeiro de 2001.

São José da Barra, 11 de Dezembro de 2000.


JOÃO ALVES FARIAS
Prefeito Municipal